

Programa de Comunicação Social  
**Atendimento à Comunidade**

Versão 2

N. do Laudo	Estacas		Trecho	Lote	Data	Nº da Visita	Agente Social
	Inicial	Final					
_____	15092		MVS		20/09/11	02	TATYANA SAMPAIO
Endereço/ Localidade					Município	Estado	Telefone
Sítio Boqueirão					Brejo Santo	CE	88-99051099
Nome					Categoria Público		
Francisca Raimunda da Silva					<input type="checkbox"/> Diretamente Atingido <input checked="" type="checkbox"/> Indiretamente Atingido		
Origem de Atendimento					Motivo do Atendimento		
<input type="checkbox"/> Telefone <input type="checkbox"/> Visita do interessado ao escritório <input checked="" type="checkbox"/> Visita do agente à propriedade <input type="checkbox"/> Reunião comunitária <input type="checkbox"/> Outro: <u>Solicitado pelo proprietário</u>					<input checked="" type="checkbox"/> Reclamação/Queixa <input type="checkbox"/> Denúncia <input type="checkbox"/> Sugestão <input type="checkbox"/> Outro: _____		
Tema							
<input type="checkbox"/> <b>Desapropriação</b> <input type="checkbox"/> proprietário não cadastrado <input type="checkbox"/> discorda com laudo/valor <input type="checkbox"/> problemas de documentação <input type="checkbox"/> não recebeu a indenização <input type="checkbox"/> outro:		<input type="checkbox"/> <b>Obra</b>		<input type="checkbox"/> problemas com a cerca <input type="checkbox"/> porteira/ colchete aberta <input type="checkbox"/> poeira <input type="checkbox"/> ruído <input checked="" type="checkbox"/> detonação <input checked="" type="checkbox"/> outro:		<input checked="" type="checkbox"/> <b>Acesso</b>	<input type="checkbox"/> interferência acesso interno à propriedade <input type="checkbox"/> interferência acesso externo à propriedade <input checked="" type="checkbox"/> outro: Abandono da moradia por dificuldades de acesso.
<input type="checkbox"/> <b>Outro:</b> _____							
Relato							
<p>A agente social do trecho foi procurada pela Sra. Francisca Raimunda para obter resposta sobre o seu caso, onde este já foi relatado em atendimento no dia 01/12/2010 e até a presente data não recebemos nenhum retorno sobre o mesmo.</p> <p>O caso se trata de uma moradia imediatamente próxima da faixa de domínio sem processo de desapropriação e sem condições de acesso.</p> <p>A casa pertence à senhora Francisca Raimunda da Silva, 48 anos, portadora de deficiência física.</p> <p>Após a construção da Ferrovia a casa da senhora Francisca ficou com o acesso impossibilitado, principalmente por se tratar de uma pessoa que possui grandes limitações para se locomover. Sua casa ficou em cima de uma parede do talude, com aproximadamente dez metros de altura para descer e mais dez para subir até o outro lado, além de ter ficado bem próxima da faixa de domínio. Por conta do corte sua casa ficou sem abastecimento de água, e para ter acesso à água teria que atravessar o corte e</p>							

transportar em baldes.

A senhora Francisca decidiu abandonar sua moradia por conta das dificuldades que estava passando, com a construção da Ferrovia. Então alugou um imóvel no mesmo sítio que residia antes, porém com água encanada e com um acesso melhor para sua locomoção.

A casa que residia antes possui três cômodos, paredes de alvenaria sem revestimento e piso de cimento.

A família é composta por quatro pessoas, a única renda da família é de um salário mínimo proveniente do benefício da senhora Francisca (BPC- Benefício de Prestação Continuada).

Em novo atendimento foi contatado que a Sra. continua na mesma situação, pagando aluguel e relata que não retornou a sua casa por falta de condições de acesso. Relata também que se encontra com problemas de saúde, diz que sua renda já é bem comprometida com os alimentos e o aluguel e não está tendo condições de comprar os seus medicamentos.

A senhora Francisca relata que se sente bastante prejudicada com o fato de ter que abandonar sua moradia e ter que pagar aluguel. Diz que gostaria de ser indenizada por sua casa, para poder construir outra, pois a senhora afirma não ter recursos para isso.

Art.159 do Código Civil Brasileiro- garante o direito à reparação para os atingidos:

“Aquele que por sua ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano.”

#### Encaminhamento

Empreendedor  Gerência Ambiental  Trem Pede Passagem  Empreiteira

Outro: \_\_\_\_\_

Sem necessidade de encaminhamentos. Concluído

#### Registro Fotográfico



Foto 1 - Vista geral da moradia abandonada, Brejo Santo, setembro de 2011.



Foto 2 - Vista geral da casa alugada pela família, Brejo Santo, setembro de 2011.



Foto 3 - Momento do atendimento, Brejo Santo, setembro de 2011.



Foto 4 - Atendimento a Dona Francisca, Brejo Santo, setembro de 2011.